



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas realizou-se, em sessão telepresencial, a Oitava Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, com a participação dos Exmos. Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior e da Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Vera Regina Della Pozza Reis. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-RR - 12017-90.2016.5.09.0015 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DARCY ALBERTO PIERDONA, Advogado: Dr. Mauro Jose Auache, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 11631-45.2019.5.18.0002 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): REGIS SILAS CARDOSO, Advogado: Dr. Lázaro Sobrinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 11105-29.2015.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: LÚCIA RODRIGUES BITTAR, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos embargados multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 2158-62.2017.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ADAMOR BATISTA MOREIRA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 718-18.2019.5.13.0010 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ERINALDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva de Melo, Embargado(a): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando o vício apontado, complementar o acórdão embargado, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 133-10.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARINEIA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001960-59.2019.5.02.0314 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): SANDOVAL DANTAS CERQUEIRA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001842-16.2015.5.02.0705 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): LUCIA LIANDRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Victor Altenfelder, P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, Advogada: Dra. Ivone José, Advogada: Dra. Jenifer Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001733-55.2017.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Procurador: Dr. André Brawerman, Agravado(s): GINA SOARES DA SILVA MOTA, Advogada: Dra. Luciana Mascarenhas Jaen, MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001649-41.2018.5.02.0011 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VANESSA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Luciandro Botelho Franco, Agravado(s): ONE UP INDÚSTRIA DE MODA LTDA., Advogado: Dr. Oséias Duarte de Lima, Advogado: Dr. Túlio de Oliveira Massoni, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Advogada: Dra. Carla Lobo Olim Marote, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001610-59.2019.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LUCIENE DE OLIVEIRA NORMANDIA, Advogada: Dra. Marcia Adriana Florêncio, Agravado(s): INSTITUTO DE EDUCACAO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001605-21.2016.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGETICAS E NUCLEARES IPEN E OUTRA, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, THIAGO RODRIGO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Jonathan da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001468-66.2019.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Maurício Evandro Campos Costa, Procurador: Dr. Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Agravado(s): IZABEL NICOLAU DA SILVA, Advogado: Dr. Dalila Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001411-36.2016.5.02.0029 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Iso Chaitz Scherkerkewitz, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., VANESSA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001318-05.2017.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): ARODRIGUES CONSTRUTORA EIRELI, EDIVALDO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Luis Marquezini Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001212-12.2019.5.02.0319 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): CLEITON LARA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Zuleide Rodrigues de Melo Cezar, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001087-83.2015.5.02.0707 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TURBOVAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Celso Nobuo Honda, Advogado: Dr. Marcos Ferreira, Agravado(s): RENATO APARECIDO VISCONCIN, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante a pagar ao agravado multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 1001001-17.2019.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): FABIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Magliani, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000915-92.2020.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CARLOS ANTONIO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Felipe Augusto Mancuso Zuchini, Advogado: Dr. William Di Mase Szimkowski, Agravado(s): SINDICATO DA INDUSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000759-39.2019.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): D. FILIPA - LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Dias de Freitas Telles, Advogado: Dr. Luciano Tadeu Telles, Agravado(s): EDENILDO FONSECA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Estephano de Souza Alberti, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Goulart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000584-90.2019.5.02.0232 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Procurador: Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Agravado(s): SERGIO DE LIMA, Advogada: Dra. Tânia Clélia Gonçalves Aguiar, Advogado: Dr. Fabiano Lúcio Viana, VISA CLEAN PORTARIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Philipe Morais Di Santis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000486-02.2018.5.02.0019 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CLEBER ROGERIO MASSON, Advogado: Dr. Daniel Bedotti Serra, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000482-34.2018.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA MARGARIDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Jesus Oliveira, LETICIA MOTTA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Ariane Costa de Lima Tarraço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000396-87.2018.5.02.0085 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ANDREA VIEIRA GUEDES, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): SEDIT SERVICOS MEDICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000356-17.2016.5.02.0331 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARCELO APARECIDO FRANCO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): RUMO MALHA CENTRAL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Rafaela Comunello Eleotero, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000314-45.2019.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ADAILTON CLAUDSON DE BRITO QUEIROZ, Advogado: Dr. Renan Santos Pezani, Advogado: Dr. Igor Teles Luz, Advogado: Dr. Berenice Nayara de Jesus Ferreira, CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000267-08.2018.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosana Aparecida Della Libera Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s):



ANDERSON LUIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000265-97.2019.5.02.0402 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Procurador: Dr. André Brawerman, Agravado(s): C.L.O CONSTRUCOES, LOCACOES DE EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA, Advogado: Dr. João Calderero Padilha, ENGENHARIA E CONSTRUCOES CSO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Correa, SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christian Correia Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000152-52.2021.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ELIEZER VIANA BIASOLI JUNIOR, Advogado: Dr. Marcos Flávio Faria, Agravado(s): ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. Paolo Eduardo Roverato Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante a pagar ao agravado multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 165500-29.2008.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ALBA ROSANA LEITE SANTOS REGO E OUTROS, Procurador: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 165100-36.1992.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): CLAUDIA MARIA DE ANDRADE LEOPOLDINO E OUTROS, Advogado: Dr. José Cuissi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 111200-81.2009.5.02.0271 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PINHEIRINHO MOTORES LTDA - ME, Advogado: Dr. Cícero Gomes de Lima, Agravado(s): ALMIR ROGERIO FERREIRA, Advogada: Dra. Carla Patricia de Oliveira, ELIANA FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cícero Gomes de Lima, NELSON FERREIRA NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante a pagar aos agravados multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-RR - 101954-59.2016.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): ARTEL RECURSOS HUMANOS EIRELI, COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016, Advogado: Dr. Luiz Otavio Medina Maia, MARCOS ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101886-29.2016.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): MARCIA CRISTINA DE LIMA RIBEIRO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101693-95.2017.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marilene Alana Carneiro Salim, PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101683-04.2017.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DIRLENE FARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Jorge de Lima, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101505-30.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DE VOLTA REDONDA E REGIÃO SUL FLUMINENSE, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Thiago Luiz Pimenta de Souza, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Fernando de Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Ana Paula Rodrigues, UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101431-03.2016.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., CRISTIANO DIAS SIMOES, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101353-51.2019.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JACSON LUIZ FAVA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101264-91.2017.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CATRINE GOMES VITORIANO LEECH, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Paula Rodrigues Sena, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101223-29.2016.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procurador: Dr. Victor Campos Clement Leahy, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Danilo Alves Correa Filho, JONAS RICARDO COSTA LESSA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. Haroldo Guimarães Villa Verde de Rezende Costa, PROL SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogado: Dr. Luana Borges Abude, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101176-09.2017.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, CLEIDE DIAS ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniela da Silva Streva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101172-25.2018.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, MAURICEIA RODRIGUES ANDRADE, Advogado: Dr. Wagner Tiburcio Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101168-**



16.2016.5.01.0007 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogada: Dra. Livia Neves Medeiros, ESMERALDA VIEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Mauricio Fernandes Vallejo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100949-72.2018.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Advogado: Dr. Paulo Henrique Netto dos Reis Rosa, LEONARDO DE MOURA TOME, Advogado: Dr. Márcia Carneiro de Holanda, Advogado: Dr. Eliane Felix da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100806-60.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARIA JOSE PERADELES, Advogado: Dr. Nathanael Lisboa Teodoro da Silva, Agravado(s): VIVIANE GAUDENCIO CARPINTEIRO GARCIA, Advogado: Dr. Sérgio Mandelblatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100638-77.2016.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO., Advogado: Dr. Aline Florentina Cardoso de Moura, Advogado: Dr. Carla Jatahy Leone, Advogado: Dr. Raphael Botelho de Lima, Advogado: Dr. Leonardo Herdeiro da Silva, Advogada: Dra. Luana Seabra de Sousa, Advogado: Dr. Grazielle Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100572-37.2018.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges Amaral, Agravado(s): JANAINA MARIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gilda Baptista Henriques da Costa, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100568-80.2019.5.01.0074 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALINE DA SILVA SALGADO, Advogada: Dra. Alessandra André da Silva, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lucia de Vasconcelos Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100552-83.2016.5.01.0284 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ROGERIO BELLO TAVARES, Advogado: Dr. Bruno Azeredo Gomes, TRANS-EXPERT VIGIILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100539-61.2018.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GEORGIA CRISTINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Felipe Moraes Barreira de Queiroz Monteiro, TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Branca Albuquerque de Oliveira Sarres, Advogada: Dra. Andréa Alves Singue



Sarres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100488-48.2019.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARCELO BITENCOURT SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100471-77.2018.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, SANDRO DE ARAUJO MAGALHAES, Advogado: Dr. Gustavo Franco Montanari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100433-37.2018.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): ROTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rogéria Reni Pinto Garcia Menezes, VALDENIR SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Gláucio Cavalcante de Paiva, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100318-56.2018.5.01.0244 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): BRUNNA MASCARENHAS MONTINO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Faria de Moura, RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100258-25.2018.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Procuradora: Dra. Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antonio Dionísio L. Matos, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100221-74.2017.5.01.0411 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ANGEL' S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, EDILAINY AFONSO ABREU, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pinheiro Benjamim, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100218-83.2018.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): CAYO BRAGA VAN DEN HASPEL, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100067-38.2019.5.01.0265 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah da Silva Simonetti Abreu, Agravado(s): MARCOS AURELIO DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Araújo, Advogado: Dr. Antonio Leandro de Lima, RDL ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Ramos Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21653-04.2014.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS



DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Advogado: Dr. Tiago Landskron Batista, MARIBEL RODRIGUES SILVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Issler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21560-18.2017.5.04.0211 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): ADALMA ZELADORIA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Badia Veide Germann, JEDSON OLIVEIRA IDALENCIO, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues de Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21536-07.2014.5.04.0401 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DENISE DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, CONSERVADORA UNIVERSO LTDA., INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ - IRGA, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. André Alexandro Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Alexandre de Brito Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21473-97.2015.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LEAL CABRAL, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21321-83.2018.5.04.0403 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): MARI TEREZINHA DA SILVA CORSO, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21161-61.2018.5.04.0402 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Espedito de Lima Abrahão Junior, Agravado(s): ADRIANA DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21085-47.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): BRENDA LETICIA DE BRAZ VIEGAS E OUTROS, Advogado: Dr. Jairo Ferreira Machado, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luciane Lovato Faraco, Advogada: Dra. Fernanda Fraga Diskin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20906-04.2016.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): LUIS ILDEFONSO RAMOS, Advogada: Dra. Andiará Portantiolo Conceição, SHELTER EMPRESA DE VIGILANCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20904-90.2019.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): ANDRESSA ESCOUTO CARVALHO, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Advogado: Dr. Daniel Flores Saccol, Advogado: Dr. Guilherme de Carvalho Belome, LIDERSUL SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Jefferson M. Chiarelli, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista,



determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20783-17.2018.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., ZULMA TEREZINHA ALVES ANTUNES, Advogado: Dr. Diego Santos Francelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20771-52.2018.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): ADRIANA ZOLIN TIER, Advogado: Dr. Aldo Bergozza, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogado: Dr. Alcindo Gabrielli, Advogada: Dra. Marli Haiduck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20755-23.2016.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marcia dos Anjos Manoel, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CONFIDENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, SANDRO AURI VITÓRIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20753-25.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, VERA LUCIA ANDRADE PEDROSO FERREIRA, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20719-24.2016.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, VALMIR DA CONCEICAO GOMES, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20717-26.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): ECONOBLE SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., SIMONE PEDROSO GARCIA, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20693-04.2017.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): OCEANIC CONSULTORIA E GESTÃO COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Márcio da Rosa, VERIDIANA ALVES RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Leoni Galarça Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20574-19.2016.5.04.0205 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EBRAX CONSTRUTORA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Benetti Almeida, Agravado(s): CARLOS ALMIRO DUTRA, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, MUNICÍPIO DE VIAMÃO, Advogado: Dr. João Henrique Veiga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20568-71.2019.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): DILMAR ALVES SOARES, Advogado: Dr. Cláudio Adão Amaral de Souza, LIDER VIGILANCIA EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Advogada: Dra. Carine de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20479-15.2018.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO



ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): ASSOCIACAO MORADORES DA RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos Bragança, Advogada: Dra. Fabiana Acosta Machado de Holanda, SONIA DE OLIVEIRA MAKINO, Advogado: Dr. Antônio Alexandre Gaiessi de Anhaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20434-35.2018.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., SANDRA REGINA RIBEIRO KOHLS, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20355-05.2017.5.04.0291 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vítor Rolim Rupp, Agravado(s): ANA ROSA DOS REIS, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. Giovani Zilli Kruger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 20308-65.2017.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PAULO RICARDO QUINTIAN ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procurador: Dr. Marcus Alexandre Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20265-42.2017.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Advogado: Dr. Adrian Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20241-28.2019.5.04.0281 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): GEICE CAROLINA DA SILVA CASTILHOS, Advogado: Dr. Rafael Teixeira Dutra, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20178-28.2019.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): GILMAR FIGUEIRO TRINDADE JUNIOR, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, SULBRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Guilherme Saporiti Sehnem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20102-34.2019.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): MULTICLEAN SERVICE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, VANESSA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20048-50.2019.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): JULIANO IWASAKI, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 18239-75.2017.5.16.0005 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): LUCINALVA COSTA MENDONCA, Advogado: Dr. Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 17986-36.2017.5.16.0022 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Valdélia Campos da Silva, Procuradora: Dra. Raquel Cristine Baldez e Silva Nogueira Santos, Procurador: Dr. Lúcio Flávio Araújo Brandão, Agravado(s): FÁBIO ROBERTO AROUCHE, Advogado: Dr. Ricardo André Leitão Mendonça, Advogado: Dr. Jessika Laissa Lopes da Nobrega Mendonca, PAS SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, Advogado: Dr. Wellen Sandra Santos Coqueiro, Advogado: Dr. Ademilton Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 17255-95.2016.5.16.0015 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Raquel Cristine Baldez e Silva Nogueira Santos, Agravado(s): CAMILA AUGUSTA MELO MENDES, Advogada: Dra. Dayse Karen Carneiro Rego Amaral, Advogada: Dra. Fernanda Cristina de Sousa Valois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16444-89.2017.5.16.0019 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, MARIA DO SOCORRO CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Advogada: Dra. Morgana Nualla Castelo Branco Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12588-53.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Lúcia Franco da Silva Gomes Filpi, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, MARCO ANTONIO BUENO DE GOES, Advogado: Dr. Francisco Augusto César Serapião Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12082-47.2019.5.15.0069 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., REINALDO DE MORAIS VITAL, Advogado: Dr. Marcio Lisboa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11859-32.2015.5.15.0135 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Procurador: Dr. Pedro Câmara Pacheco, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Junior, Agravado(s): BETONETEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Monteclaro César, PAULO HENRIQUE ARRUDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Provença Borges, Advogada: Dra. Layla Palmyra Boy Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11822-30.2016.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Maria Felipe Borges, Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): ELIZETE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11671-89.2015.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg, Agravado(s): LUIZE ANA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Mendonça, Advogado: Dr. Marcello Almeida Mendonça, SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11473-79.2019.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE AGUAS E



ENERGIA ELETRICA, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Agravado(s): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, REINALDO LOUZADO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Vera Lucia Barrio Dominguez, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11288-38.2018.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Lúcia Franco da Silva Gomes Filpi, Agravado(s): GLAUCIA APARECIDA ZANELA, Advogado: Dr. Eleandro de Souza Maloni, MAZA COMERCIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11246-70.2019.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Cristina Akie Mori, Agravado(s): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, J MALUCELLI SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Fábio José Possamai, RENATO CUSTODIO MACHADO, Advogado: Dr. Rafael da Silva Stogar, Advogado: Dr. Beatriz Alves da Fonseca Pedrosa, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11227-49.2019.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE NAPOLI OLIVEIRA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 11149-66.2014.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Agravado(s): ANA CAROLINA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Possimozzer Dias, EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11121-67.2017.5.03.0051 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): LAFAIETE DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Adriano Elias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11113-68.2018.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): ELIANE BORTOLETI, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, MAX SERVICE SERVICOS AVANCADOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11013-32.2019.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): JESSENILDO MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Moreira da Silva, MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10996-69.2016.5.03.0040 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ELETROSOM S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leonardo César Diniz, Advogado: Dr. Wendell Faria Borges de Oliveira, Agravado(s): FREDERICO NOGUEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Cláudio Fonseca Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10970-57.2015.5.03.0153 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ROGERIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 10968-52.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra.



Ana Karina Silveira D'Elboux, Agravado(s): ARACY ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Edvaldo de Souza, NEW PEOPLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10794-54.2018.5.15.0019 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RICARDO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. João Bosco Sandoval Cury, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Jakeline de Chico, Procurador: Dr. Luis Fernando Costa Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10705-54.2019.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procurador: Dr. Manoel Francisco Tavares, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, C.W UNICABOS LTDA, Advogado: Dr. Raphael Mapa da Fonseca, DAVID MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andrea Santos Silva, Advogado: Dr. Jeanne Christiane Nascimento Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10649-86.2015.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Flávio Marcelo Gomes, Agravado(s): L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manjacombo Custódio, WAGNER PERLES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alvaro Ferrari Neto, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10617-61.2015.5.01.0221 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): JOSE ANTONIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Vitor Joppert Gomes da Silva, Advogado: Dr. Felipe de Castro Silva, MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10599-46.2016.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Agravado(s): DEIVE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio de Sousa, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10520-19.2020.5.03.0031 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SOLANGE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas José Fernandes, Agravado(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Zavanella, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10471-62.2019.5.15.0068 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): ISABELA DE LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Geroncio Oliveira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10416-75.2019.5.03.0091 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE, Advogado: Dr. Antonio Marcio Botelho, Agravado(s): CICERO MARTINS FERREIRA,



Advogado: Dr. Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, ante o caráter manifestamente inadmissível do recurso, condenar o agravante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 448,26 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), em favor do autor (art. 1.021, § 4.º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 10359-52.2020.5.18.0011 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Joviano dos Reis de Oliveira, Agravado(s): CAMYLA DOMINGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Fernando Araújo Nascimento, Advogado: Dr. Vicente Goncalves do Nascimento Rocha Filho, INSTITUTO HAVER, Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, OPTMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10285-16.2020.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Joviano dos Reis de Oliveira, Procurador: Dr. Ronald Christian Alves Bicca, Agravado(s): ELEN ALEIXO DE ASSIS, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Sousa, Advogado: Dr. Luan Felipe de Souza, INSTITUTO GERIR, INSTITUTO HAVER, Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10103-53.2020.5.03.0100 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): IGOR LEONARDO BARBOSA MENDES, Advogado: Dr. Lucelmo Marques Diniz, Agravado(s): CAMILLA RIBEIRO VERSIANI E OUTRA, Advogado: Dr. Abraao Jeronimo Lima, LUARA MARTINS MENDES, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Soares Júnior, MAGREBELLE ESTETICA E SERVICOS MEDICOS EIRELI, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10073-29.2019.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Advogada: Dra. Sirlei Benedita Soares Monteiro, MEIRE DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Fabio Santo Custodio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10008-48.2016.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NELSON CHITECO E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Viveiros Corona, Agravado(s): AILTON SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Antônio Alexandrino da Silva, NN SERVICOS EM LIMPEZA E JARDINAGEM EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Viveiros Corona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 9004-62.2019.5.05.0024 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JPNOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Moura Sarno, Advogada: Dra. Daniele Santana da Silva, Agravado(s): MARCONI EDSON GONCALVES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. João Damasceno Borges de Miranda, Advogado: Dr. Alexandre Marques Andrade Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3154-68.2013.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RAFFAELE ATTILIO CONTINI, Advogado: Dr. Zileide Pereira Cruz Contini, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenbach de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1974-87.2017.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogada: Dra. LARISSA YASMIN ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): GIBSON AMANCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, SAN ANTONIO INTERNACIONAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1906-55.2018.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Agravante(s): CONSTRUTORA GETEL LTDA., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): JOSE LEONARDO FREITAS SOARES, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Advogada: Dra. Laiana Santiago de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1734-76.2017.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): SEBASTIAO DOS SANTOS BRANCO, Advogado: Dr. Daniele pela Bacheti, Advogado: Dr. Jeferson Ronconi dos Santos, SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1591-32.2016.5.05.0661 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, IRANDI SOARES ARAUJO E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 1470-47.2017.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s): PROJETO ESPORTE CRIANCA - PEC, WESLEY DO NASCIMENTO CARVALHO, Advogado: Dr. Anderson R. Zucolotto Fernandes, Advogado: Dr. Livia de Miranda Wanzeler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1417-22.2019.5.06.0101 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MOBILE CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Valmir Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Raphael Remigio Andrade Rodrigues, Agravado(s): IVAN JOSE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adriano Felipe Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1345-32.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): ROMILCE DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Gregório Oliveira de Araújo, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1110-31.2018.5.11.0015 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Agravado(s): ILDEFONSO VIANA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, MAIS EMPRESARIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Paulo César Azevedo dos Santos, Advogado: Dr. Jhonny Araujo Costa Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1062-05.2016.5.06.0008 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DP/4 PARTICIPACOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Breno Muniz Duraes Maia, Agravado(s): ISAQUIEL JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosete de Oliveira Rodrigues Soares, Advogada: Dra. Sandra Valéria Moura Pascoal de Oliveira, JACIL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Ana Carla Sette da Rocha, Advogado: Dr. Breno Muniz Duraes Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1057-17.2017.5.05.0641 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): CONCEICAO APARECIDA MENDES FERNANDES, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1053-20.2014.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Ivan Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1013-58.2019.5.10.0812 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Procurador: Dr. Anibal Cesar Resende Netto Armando, Agravado(s): MARIO LUIZ ALVES COUTINHO, Advogado: Dr. Rafael Andrade Biangulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 869-98.2020.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RINALDO DALAQUA, Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Agravado(s): CRISTIANO CIRIACO DELGADO E OUTRO, Advogado: Dr. Dilma Maria Deziderio, MARIA JOANA CALLEGALIM, Advogada: Dra. Leticia da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Leliane Rocha, Advogado: Dr. Ana Miriam de Campos Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 868-43.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): EDNA CRISTINA DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Dra. Joana Paula Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 827-34.2018.5.08.0001 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Agravado(s): JOSIANE ARAUJO DE SOUSA SALES, Advogada: Dra. Bianca Cristina Von Grapp Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 807-88.2019.5.08.0201 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR EDGAR LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Arcy França Trindade, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Advogado: Dr. Joubert Barros dos Santos, GEANE SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 805-76.2017.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LEANDRO SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 712-82.2018.5.13.0030 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Agravado(s): FABIANO HENRIQUE PEREIRA CABRAL, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 688-29.2017.5.05.0251 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maximilian Torres Santos de Santana, Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ESPÓLIO de CRISPIM PEREIRA DA SILVA representado por RAIMUNDA MARIA FERREIRA GALDINO, Advogado: Dr. Gualberto Campos da Costa, Advogado: Dr. Anilton Lomes do Nascimento Filho, VIPAC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo José Bittencourt Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 679-18.2019.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, VERA LUCIA RAMOS VITURINO SANTOS, Advogado: Dr. Maria das Dores Ferreira, Advogado: Dr. Fábio Lourenço Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 675-38.2020.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ORSEGUPS PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): VILMAR MOREIRA DA ROSA, Advogada: Dra. Paola Marchi, Advogado: Dr. Jessica Braga de Souza Magliani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 668-03.2014.5.03.0153 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FLAVIO REIS BRITO, Advogada: Dra. Larissa Campos Martins e Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Tiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 646-92.2020.5.12.0052 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CATIVA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Jacqueline de Souza Turo, Agravado(s): TIAGO LUIZ TOMAZELLI, Advogado: Dr. Vania Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 624-68.2019.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Procurador: Dr. Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s): ARLETE FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 449-92.2019.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s): ANA LUCIA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Odilio Goncalves Dias Neto, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 353-48.2017.5.14.0416 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ADRIANA SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Núbia Sales de Melo, M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 298-79.2019.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): ARLINDO TAUMATURGO MAIA, Advogado: Dr. Clea Lusia Ribeiro Braga, D DE AZEVEDO FLORES - ME, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Glaython Barreto de Menezes, ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 272-71.2018.5.09.0459 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Maria Joseane Fronczak da Cunha, Agravado(s): FATIMA REGINA DA SILVA DELGADO, Advogado: Dr. Heitor Henrique Possagnoli, HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 258-69.2018.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ELON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio José Soares, UNISAM OFFSHORE AGÊNCIA MARÍTIMA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Ivanildo José Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 244-36.2019.5.07.0003 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): F. Q. DE MENEZES - ME, Advogado: Dr. Adryu Régis Rolim Fernandes, Advogado: Dr. Ciro Alexandre de Carvalho, Agravado(s): JOAO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Advogado: Dr. Fernando Costa de Almeida Saldanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 242-31.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 239-25.2018.5.11.0007 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): DEBORA DOS SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 238-41.2020.5.08.0205 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESC. ESTADUAL SERAFINI COSTAPERARIA, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, VALDA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 220-10.2018.5.11.0010 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA, THAYNA ALMEIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. Ronildo Apoliano Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 202-91.2018.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARIA JOSE DA CONCEICAO SILVA, Advogada: Dra. Emanuelle Maria Aquino Santos, Agravado(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Sabrina Alves Araujo, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, Advogada: Dra. Sabrina Alves Araujo, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130-21.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, VAGNER COSTA ROCHA, Advogado: Dr. João Carlos Sambüc, Advogado: Dr. João Carlos Sambuc Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 121-88.2017.5.09.0670 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ELETRORASTRO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, Advogado: Dr. Fábio Luiz Agnoletto, Advogado: Dr. Vilson Zanella Gudoski, Agravado(s): LIDIA BARBOSA DE MATO, Advogado: Dr. Ricardo Fernandez Luiz, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 80-29.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): TIENE DE JESUS VILHENA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 23-66.2021.5.13.0019 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, HENRIQUE ALBUQUERQUE FEITOSA, Advogado: Dr. Hugo César Soares Lima, Advogado: Dr. Wellington Marques Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 7-98.2020.5.09.0071 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LEONARDO SANTOS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): A3Q LABORATORIOS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Baldissera, Advogado: Dr. Mario Henrique Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11658-52.2020.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Aline



Cristofoletti Magossi, Procurador: Dr. José Eduardo Cardoso Pereira, Procuradora: Dra. Rita Parisotto, Agravado(s): CONCEICAO APARECIDA MARANGONI, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogado: Dr. Thais Menossi Salomao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001006-48.2017.5.02.0713 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: KAZUO SEKITO, Advogado: Dr. Igor Marchetto Merchan, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, OMNIA-GÊNIA RECURSOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Nur Toum Maiello, Advogada: Dra. Katia Daiane Brunelli, STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 130540-80.2003.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Wilson Kindlein, Advogada: Dra. Taís Fensterseifer, Embargado(a): CLAUDETE AIRES SIMAS, Advogado: Dr. Leonardo Kauer Zinn, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 20453-38.2018.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PRISCILA FARIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilton Beck Muradas Junior, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20283-63.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., MARIA LAURA DE CASTRO, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10421-71.2016.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, Procurador: Dr. Marcelo Mendes Tavares, Embargado(a): CDR SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. César José Rodrigues Júnior, RONALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 7030-40.2011.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: JOANA D'ARC AMBONI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2055-15.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, MARIA DE PINA ARAUJO, Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001537-44.2019.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marly Yamamoto, Agravado(s): ALMIR SABINO, Advogado: Dr. Alceu



Luiz Carreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 1001522-49.2018.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000474-48.2019.5.02.0602 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): MAURA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Bei Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000303-55.2018.5.02.0302 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): BRUNO DIAS BARRETO, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Júlio César Conrado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 321200-12.2005.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EVARISTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravado(s): SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 121300-95.2006.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANDRE LELLIS WERNECK, Advogado: Dr. Márcio Freitas de Aguiar, Agravado(s): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sílvio Ricardo da Silva e Silva, CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Lourdes Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Andressa Caetano de Melo, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Prado, Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101804-63.2016.5.01.0077 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): KEZIA VITORIA RIBEIRO, Advogada: Dra. Fábria de Moraes Lopes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101537-67.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, RAFAEL BELHAM STEFFAN, Advogado: Dr. Álvaro Fernandes Andrade de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101211-87.2017.5.01.0242 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): DIEGO MATTOS DA SILVA, Advogado: Dr. André Vianna Antunes, ESTALEIRO MAUÁ S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, GERMAN EFROMOVICH, SYNERGY SHIPYARD INC., Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RRAg - 100971-46.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogado: Dr. Wagner Bragança, IVAN PINTO, Advogado: Dr. Luis Sergio Alves da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100950-19.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de



Oliveira, Agravado(s): ÂNGELA MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100914-97.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Agravado(s): ANDRE LUIS SILVA CHAVES, Advogado: Dr. Kátia Pimentel Espíndola Garcia, Advogado: Dr. Tiago Gonçalves Souza, Advogada: Dra. Elisabete Nascimento Christiano da Silva, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100796-92.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): THIAGO PINHEIRO SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Juliana Arrussul Torres, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100617-49.2018.5.01.0077 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ERALDO FERNANDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Camila Rossi da Costa, Advogado: Dr. Ana Leticia Salomao e Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100034-33.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): ARTEL RECURSOS HUMANOS EIRELI - EPP, COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016, Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, IVAN RENATO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45200-39.2006.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, SUELI FERREIRA DAMBIT E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21769-83.2014.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): E M BECK SEGURANÇA, JORGE SILVA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Gilton Companhoni, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Grüne, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 20493-82.2016.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANDRE LUIS BERGMULLER HANNA, Advogado: Dr. Daniel Berger Duarte, Agravado(s): EQUIPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20357-84.2013.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): CONFIDENCIAL SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Plauto Maicon Dada dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, SIMONE VARGAS, Advogado: Dr. César Augusto Gesswein, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20280-32.2014.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Guilherme Faraco de Freitas, EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., MARISTANIA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Vincente Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20054-27.2014.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogado: Dr. Alessandro Masseron Martins, EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, MARILI COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Helenira Bachi Coelho, Advogada: Dra. Caroline Canozzi Bittencourt, SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogada: Dra. Simone Machado dos Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20051-12.2018.5.04.0601 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Dr. Jordano Klein Lorenzoni, Agravado(s): ROTSENE DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12864-89.2015.5.15.0135 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DAMIANA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Furlan, Advogado: Dr. Ruy Octavio Zanelatti, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Andréia Tezotto Santa Rosa, Advogado: Dr. Denis Toledo Lopes, MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12608-90.2017.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Ronan Gomes de Melo, PRISMA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 12583-24.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): GERALDA PEDRINA DE SOUZA MORAES, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12475-41.2014.5.15.0135 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA, ROSANA BENEDITA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Neveton Natal Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12432-55.2016.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA - ME, SONIA VICENTE FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Oliveira Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11648-89.2016.5.15.0028 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s):



VALDECI APARECIDO BONGIOVANI, Advogado: Dr. Lucas Jorge Fessel Trida, Agravado(s): CATPAR METALURGICA LTDA - EPP E OUTRA, Advogada: Dra. Neusa Perles, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11448-20.2017.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Procuradora: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): KATIA DE ANDRADE MARINHO LEARDINE, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Advogado: Dr. José Antônio de Sena Jesus, MGP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Francisco Bezerra, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 11198-83.2014.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MONTALIONI, Advogada: Dra. Sandra Cristina Macedo de Azevedo, Advogado: Dr. Silvia Regina Macedo de Azevedo Henriques, IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, REAL SELECTION COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, Advogada: Dra. Maria Rejane de Souza, Advogado: Dr. Elmo Nascimento Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11089-50.2014.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), ROBSON DE ANDRADE DA SILVA, Advogada: Dra. Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11036-93.2014.5.15.0070 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): APARECIDO CASSIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): USINA ITAJOBÍ LTDA. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Tadeu de Souza, Advogado: Dr. Emerson Ivamar da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10871-14.2019.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Agravado(s): CAPTAMED CUIDADOS CONTINUADOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Quintão de Lima, INTEGRAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Maria Thereza Grandeni Pires, Advogada: Dra. Jéssica Gomes Dias, MARTA DO NASCIMENTO ESTEVES DA FONSECA AMBROSIO, Advogado: Dr. Maria Alice Martins de Almeida, Advogado: Dr. Raphaela Vieira Marques Stehling, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10180-56.2013.5.08.0007 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Débora Mendes da Silva, Agravado(s): OLAVO SUELAY GUIMARÃES CORREA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Mayara Gabriely Paiva Fernandes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 10162-60.2018.5.15.0073 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): RAQUEL CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Luis Fernando Domingues Monteiro de Castro, VANDERLEI APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Aline Letícia Ignácio Moscheta, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3485-06.2016.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO



PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ANTONIA BATISTA DA SILVA NETA, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Oliveira, LOPES & TEIXEIRA LTDA - EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-RRAg - 2850-91.2013.5.02.0001 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO J. SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): TATIANA FIGUEIRA MENDES LOPES, Advogado: Dr. Antonio Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2387-68.2013.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Fonseca Calixto, JULIANA SANTOS EMÍLIO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1628-54.2018.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES VIANA, Advogado: Dr. Ricardo Ilton Correia dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1536-95.2013.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ANTONIO GERALDO CAMPOS, Advogado: Dr. Marcelo Menezes, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Agravo Interno da reclamada; II - conhecer do Agravo Interno do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1506-95.2017.5.07.0001 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Advogado: Dr. Bruno Cesar Braga Araripe, Agravado(s): FRANCISCO AVEMAR FREIRE, Advogada: Dra. Andreia Araujo Munemassa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1466-73.2011.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): ROBERTO CÉSAR ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Bello, SRC RIO REFORMAS LTDA., Advogado: Dr. Jimmyson Jacob Jorge, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1439-27.2017.5.07.0003 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Vladimir Cavalcante de Aquino, Agravado(s): EDMEIA CARNEIRO GIRALDES, Advogado: Dr. Francisca Jane Eire C. de Almeida Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1409-93.2012.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LUIZ CARLOS SANTIAGO, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Soldi, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista da União; II - conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1346-91.2013.5.07.0007 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): CONSULT - SERVICOS DE COBRANCA EXTRAJUDICIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Daniel Sucupira



Barreto, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, MARCELA BASTOS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcelo Holanda Luz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1325-60.2015.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, JEFFERSON DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 999-52.2012.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Regina de Andrade Freitas Martins, Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, MARIA TÂNIA DE SOUZA FONSECA, Advogado: Dr. José Almir Assunção Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 988-19.2012.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Gislaene Placa Lopes, Agravado(s): PATRÍCIA MECIANO SIMONE BARRETO, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 963-89.2014.5.03.0169 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., ROBERVAL MENDES, Advogada: Dra. Jackeline de Oliveira Abreu, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 852-55.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Marcos Antonio Tavares Grisi, Advogado: Dr. Arsemio Possamai, Agravado(s): JOSUE NASCIMENTO BATISTA, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 825-39.2014.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Caroline de Melo e Torres, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, DANIEL BENVENUTTI, Advogada: Dra. Laura Tumelero Souza, PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 775-72.2010.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Agravado(s): SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. Shirlei Pastrez Nakaoski, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 732-76.2014.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Agravado(s): SHEILA RODRIGUES COMÉRIO, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Berger, Advogado: Dr. Carlos Modanes dos Santos, Advogada: Dra. Alessandra de Freitas Farias Barboza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 708-93.2010.5.15.0119 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): G4S BRAZIL HOLDING LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Diógenes Madeu, Advogado: Dr. Fábio Romeu Canton Filho, Agravado(s): MARCOS FERNANDO PEREIRA ARAÚJO, Advogada: Dra. Elvira Vieira Cunha, Advogado: Dr. Renato Costa Campos, Advogado: Dr. Gustavo de Camargo Pires, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 693-83.2013.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Annete



Macedo Skarbek, Agravado(s): HOSPITAL DO TRABALHADOR, Advogado: Dr. Annete Macedo Skarbek, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, MÁRCIA FERREIRA NONATO, Advogado: Dr. Marcelo Penteado Garbelini, Advogado: Dr. Renan da Silva Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 628-15.2013.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, Advogado: Dr. Eduardo Zanutto Bielsa, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, CONSTRUTORA SARANDI LTDA., CONSTRUTORA TURIM LTDA., EVANDRO MARCOS LOPES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Marin Colnago, Decisão: à unanimidade conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 617-33.2019.5.13.0025 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Hugo Virgílio Rodrigues Vilar, Advogado: Dr. Nilton Flavio Borges Furtado Junior, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Ramos Guarnieri, HIRIS GONCALVES DA SILVA AVELINO SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Vieira Smith, Advogado: Dr. Tassio José Ponce de Leon Aguiar, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 569-34.2012.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, Advogado: Dr. Carlos Felipe Silva Ramos e Silva, Agravado(s): BAPTISTA GARGIONE FILHO, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 421-19.2019.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SAMUEL LEANDRO DE SANTANA, Advogado: Dr. Max Robert Melo, Advogada: Dra. Thaynara Claudia Benedito, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 342-69.2014.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): CLAUDIA REGINA MARANGHETTI FAGGION, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 205-55.2012.5.12.0032 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nedi Valdi Damiani, Agravado(s): ELIETE VIEIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Paula Marques Andrade, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Mendes dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 74-71.2016.5.14.0101 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Andre Frizão, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, FIDELINO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Naira da Rocha Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 47-09.2013.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Caroline de Melo e Torres, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL), MARIA DAS GRAÇAS AQUINO DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Jane da Silva Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: RR - 10141-06.2015.5.15.0036 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gislene Aparecida Santana, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Recorrido(s): JOSE MARCOS GERMINO, Advogado: Dr. Ney Marques Filho, Advogado: Dr. Andre Borsolan de Faria, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento agravo interno do



reclamante para reexaminar o recurso de revista do reclamado quanto ao tema "horas extras - enquadramento no art. 62, II, da CLT"; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado no tema "horas extras - enquadramento no art. 62, II, da CLT". **Processo: ED-Ag-AIRR - 21879-71.2017.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): IVONE DA SILVA FLORES, Advogado: Dr. Elio Jose Heliodoro, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao autor/embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 2306-95.2016.5.11.0018 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Debora Bandeira Koenow, Embargado(a): MICHELE GOMES FIGUEIRA, Advogado: Dr. Vanessa Janine Rodrigues da Costa, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogada: Dra. Jaqueline Montenegro da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 2295-17.2016.5.11.0002 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Embargado(a): RAILTON DE LIMA MARQUES, Advogado: Dr. Eugênio dos Santos Gomes, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 2220-78.2016.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): CHARLES CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Waldir Lincoln Pereira Tavares, MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 2208-22.2016.5.11.0015 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): MICHELE VIEIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Luana Pereira Regis, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2115-68.2016.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): INSTITUTO NOVOS CAMINHOS, MARIA ELIETE PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Shirley da Conceição Almeida do Carmo Ferreira, Advogada: Dra. Eliza Paes Araújo, Advogada: Dra. Scheila Maria Almeida do Carmo Ramos, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, SIMEA - SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA., TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1779-50.2017.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Embargado(a): CRISTINA SOUZA MARTINELLI, Advogado: Dr. Rivadavia Antenor Prosdócimo, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 1577-38.2017.5.11.0017 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): SALY SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Terezinha Maria Fontenele Aragão Nunes, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 1431-14.2016.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Procuradora: Dra. Daiane Maria Oliveira Viana, Procurador: Dr. Marcos José de Jesus, Embargado(a): FOCUS GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELI, Advogado: Dr. Igor de Miranda Costa, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE/ES, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Advogado: Dr. Odílio Goncalves Dias Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 1331-89.2016.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, Procurador: Dr. Otaciano Carlos Freitas Costa, Embargado(a): ERONILDA PADILHA, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 876-84.2012.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Advogada: Dra. Nádia Kist, EUGENIO MIRANDA, Advogado: Dr. Henrique Nascimento Silva Amorim, UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, na forma do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-Ag-RR - 401-36.2017.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Indra Mara Bessa, Embargado(a): MIRIAM DA COSTA MOURA, Advogada: Dra. Karime Said e Said, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 384-24.2015.5.11.0351 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Henri Dhoughlas Ramalho, Embargado(a): BRS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., MARIA DAS GRACAS PAIVA DE LIMA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 356-59.2017.5.11.0004 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO BRAZAO ELIAS, Advogado: Dr. Cíntia Rossette de Souza,



TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 335-83.2017.5.11.0101 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Embargado(a): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., NEICE LIMA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 229-09.2017.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Procuradora: Dra. Debora Bandeira Koenow, Embargado(a): CLÁUDIO ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Advogado: Dr. Alice de Aquino Siqueira e Silva, MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Adson Pinho Pinto, Advogada: Dra. Laila Jéssica Alencar Costa e Silva, Advogada: Dra. Isabella Leal Reis, Advogado: Dr. Leon Fábio Silva Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 179-96.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Embargado(a): EVANDRO COSTA MILHOMEN, Advogado: Dr. Jose Augusto Pereira Cardoso, FRANCILENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, SOLARIS & SOLARIS LTDA, Advogada: Dra. Danielle Xavier Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 148-04.2017.5.11.0351 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): JHULY PRICILA SOARES RODRIGUES, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 124-73.2017.5.11.0351 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): LIONEIDE PENA FORTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lindonor Ferreira de Melo Santos, SIMEA - SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 95-05.2019.5.11.0011 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): IVONE DE SOUSA, Advogada: Dra. Vanessa Inglyd Azevêdo Guimas, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 91-83.2017.5.11.0351 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): MARLEYDE RODRIGUES DE SOUZA, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar



o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 68-71.2018.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): DIRLENE DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Eloy das Neves Lopes Júnior, MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 4-76.2018.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): MARIA ANTÔNIA DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Geraldo Lobo Trigueiro Júnior, SOUZA E NOGUEIRA LTDA., Advogada: Dra. Monalisa Gadelha Cordovil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1001394-87.2017.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MARIA DA GLORIA RAMOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Zilene Maria da Silva Santos, OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001376-48.2017.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA LUCIANA LUCIO PINHEIRO, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Dr. Nório Ota, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001311-20.2017.5.02.0717 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MESSIAS, Advogado: Dr. Fernando Carlos de Mello, MOURA & MOURA COZINHA INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001254-31.2017.5.02.0384 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): CÉLIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luisa Rosana Varone, POLI-SERVI HIGIENIZAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001177-18.2015.5.02.0311 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Aparecido Paulino de Godoy, Advogado: Dr. Gabriel Lísias Sequeira de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1001120-38.2017.5.02.0211 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Agravado(s): HYPERTOP TERCEIRIZAÇÕES LTDA. - ME, VALDETE DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Eduardo Bergamin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001041-91.2017.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): CLOVIS FRANCISCO DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Glauca Virginia Amann, DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Reinaldo Bastos Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000971-27.2017.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris



de Oliveira, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Junior, Agravado(s): ANA PAULA DE JESUS REIS, Advogada: Dra. Zilene Maria da Silva Santos, OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000774-70.2017.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): HANNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luís Cláudio de Andrade Assis, MARTA BRITO DE FIGUEREDO LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martinho Dias, Advogada: Dra. Luciana Cristina Cortez Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000095-26.2017.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): NEURIANE FARIAS DE SOUSA, Advogada: Dra. Juliana Maciel dos Santos Lourenço, PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000044-61.2018.5.02.0431 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Dr. Rodrigo de Abreu, Agravado(s): ERICK ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mylenne Tomaz Valbão, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, GÁLATAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Romeu Gallucci Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100488-62.2018.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, ANANIAS DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Leal Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100335-97.2019.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges Amaral, Agravado(s): CARLOS EDUARDO COSTA ALVES, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Vagner Elias Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100249-29.2019.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, LISLAINE DA SILVA GONCALVES, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100234-30.2017.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Advogado: Dr. Rafael Cozer Antaki, PATRICIA CONCEICAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdo Bretas Valadão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21264-29.2018.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., JOAO MANOEL DA SILVA COSME JUNIOR, Advogado: Dr. André Luís de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20805-95.2016.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, LUCIANO CHAVES GARCIA, Advogada: Dra.



Silvane Piegel Milani, Advogado: Dr. Leticia Accadroli Gavirachi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20755-16.2017.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Dr. João Vitor Rolim Rupp, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, MARIA APARECIDA DA SILVA PLOHARSKI, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20730-28.2017.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ECONOBLE SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., JANETE PEREIRA DE AVILA MACKMILLAN GONCALVES, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13786-58.2015.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Advogada: Dra. Grazielle Bueno de Melo, Advogada: Dra. Vilma Solange Amaral, Agravado(s): LOURDES DOMINGUES BASSI, Advogado: Dr. Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12085-35.2017.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Procurador: Dr. Rodrigo Menicucci, Agravado(s): ADRIANA SAMBUDIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11913-23.2016.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Passos Pinho Martins, Procuradora: Dra. Cristiane de Abreu Bergmann, Procurador: Dr. Cássia Maria Sigrist, Procurador: Dr. André Brawerman, Agravado(s): CINTIA BISPO SANTOS, Advogado: Dr. Pedro de Vasconcelos, OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11882-98.2017.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): DIRCE MARIA TRISTAO, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11437-96.2014.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Luiz Pansani Júnior, Agravado(s): CARLOS DESIDÉRIO LEITE, Advogado: Dr. Luiz Mario Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10583-60.2016.5.03.0071 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MIBENV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Antonio Savio de Oliveira Chaves, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10565-48.2015.5.15.0036 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): NATAL AQUINO, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Advogado: Dr. Anna Carolina Pereira Rodrigues, SIAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA, Advogado: Dr. Fabíola Negreiros Guimarães Arnaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10455-17.2016.5.15.0100 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Vlamir Meneguini, Agravado(s): ALEXANDRE LUIS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Vieira Pinto Junior, Advogada: Dra. Tenille Parra Lusvardi, EIT ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maria Lucia de Menezes Neiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10443-36.2020.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Raquel Bernard, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUCIANO MARCOS CAMILO, Advogado: Dr. Silvio Roberto de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 10269-85.2016.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Dr. Marcelo Morato Leite, Advogado: Dr. Caique de Assis Rodrigues, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, PAULO AGUSTINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10256-71.2019.5.15.0073 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, VALDELI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Pontin Gastaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10256-55.2017.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Advogado: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): MARIANA LOPES DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Soares Magnani, MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10181-54.2017.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., RICARDO JOSE DE MELO PORFIRIO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10107-57.2020.5.15.0100 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, MEIRE CRISTINA DAENEKAS, Advogada: Dra. Mara Solange Daenekas, Advogado: Dr. Rafaela Aparecida Daenekas do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10012-40.2016.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): LILIAN GUTIERREZ PEREIRA, Advogado: Dr. Homero Gomes Júnior, MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10001-82.2019.5.18.0121 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Bernardo Mafia Vieira, Procurador: Dr. Joviano dos Reis de Oliveira, Agravado(s): GENTLEMAN SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Advogado: Dr. Pedro Henrique Miranda Medeiros, UAIANY GUARACY DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2600-04.2016.5.11.0001**



da 11ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Debora Bandeira Koenow, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Agravado(s): MEIRE DE JESUS DA SILVA GAMA, Advogado: Dr. Thiago da Silva Maciel, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2580-10.2016.5.11.0002 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): PRISCILA ALCÂNTARA MACIEL, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2318-13.2019.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANA CLEIDE DA SILVA PAZ GONCALVES, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1847-04.2011.5.15.0036 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): MAURICIO CARLOS BERTOLACCI, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1821-48.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Daisy Machado Virmond, Procurador: Dr. Bruno Carneiro da Cunha Almeida, Agravado(s): ELIANE BALU PINHEIRO, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1726-46.2017.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Carvalho Martins, Agravado(s): AUTOMATIC MANUTENÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Antonio Azevedo de Lira, Advogado: Dr. João Lira Tavares, Advogado: Dr. Generval Francisco Amorim da Graça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1376-84.2017.5.06.0211 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, Procurador: Dr. Vlassois Alves e Silva, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO TRAJANO DA SILVA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Advogado: Dr. Francisco Augusto Melo de Freitas, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana de Queiroga Gesteira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1229-31.2017.5.09.0096 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Agravado(s): EPAX CONSTRUTORA LTDA - ME, Advogado: Dr. Alessandro Frederico de Paula, Advogado: Dr. Ana Paula dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1193-35.2017.5.21.0005 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Procurador: Dr. Rodrigo Tavares de Abreu Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEPH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Wacim Torres Ballout, LEANDRO SOARES DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Angela Maria Brito Machado, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 801-69.2013.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL,



Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Procuradora: Dra. Marcia dos Anjos Manoel, Agravado(s): MOISES DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Alexandre Luiz Basso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 731-50.2019.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): HECTOR MONYEGO MILHOMEM COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 718-84.2019.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): HUGO RICARDO DE SOUSA MOURA, Advogada: Dra. Gabriela Martins Santos, LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Ferraz Moreira Saraiva, Advogado: Dr. Rosemary Araujo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 634-35.2010.5.01.0020 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): ALVES & MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., IARA SANTOS MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 478-14.2019.5.23.0022 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA ALVES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Rivelino Lúcio Resende, VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇO EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Beraldo, Advogado: Dr. Bruno Cesar Figueiredo Mamus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 469-10.2017.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BERNADETE CARDOSO PESSOA, Advogada: Dra. Thaynara Cláudia Benedito, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 446-37.2014.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogada: Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 350-25.2016.5.17.0132 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli SantosJúnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Hughes Coelho da Silva, CIPASA CACHOEIRO CITI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, FÁBIO LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Mauri Vicente, VIGSERV - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR -**



309-61.2017.5.11.0012 da 11ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Indra Mara Bessa, Agravado(s): JOSÉ PAULO DE TARSO MENEZES SOUZA, Advogada: Dra. Carla Ferreira Mendes, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 254-74.2019.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INES HART, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 247-30.2019.5.13.0033 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, LIVIA MAIA RESENDE GUIMARAES, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 217-31.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 214-70.2018.5.23.0106 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Glaucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, Agravado(s): HILDA FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Período relativo à Intervenção Estatal"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 200-17.2016.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): MARIA ALDENIZIA TAVARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cléa Lusía Ribeiro Braga, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 185-19.2020.5.13.0012 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Dantas, MARIA SIMONE OLIVEIRA ROSENO, Advogado: Dr. Rui Adriano Rodrigues Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 185-72.2015.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Guarda, FABIANA RITTA DE LEON, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 161-78.2018.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): MAGNO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, VIGSERV - SERVIÇOS DE



VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 111-06.2017.5.11.0018 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): KELITA BRITO DA SILVA, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 98-73.2017.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): KARINA CUNHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Advogado: Dr. Isabella Miotto Vilas Boas, TECNOLIMP SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Andréia Cândida Vítor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 67-85.2017.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): ADRIANO SANTOS MORAES, Advogado: Dr. Roberta Maria Cerqueira Costa, TOPSEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Gutemberg Araujo Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues das Neves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - rejeitar o pedido de aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, formulado em contraminuta pelo Reclamante. **Processo: RR - 11489-45.2018.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): VALDECIR APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Advogado: Dr. Leônidas Guimarães Neto, Recorrido(s): LEADEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, TETRA PAK LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364, I, do TST (art. 896, "a", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira ré ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, do período de janeiro de 2014 a fevereiro de 2018, ficando a segunda ré subsidiariamente responsável pelo pagamento das parcelas. **Processo: RR - 963-91.2013.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Recorrido(s): PGK SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., VALERIA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Helder Moreira de Novaes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia pelas verbas objeto da condenação. **Processo: RR - 608-38.2018.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Recorrido(s): ECOAM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., VERA LUCIA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, absolver a recorrente da condenação como responsável subsidiário. **Processo: Ag-ARR - 10328-43.2014.5.03.0081 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): ADÉLIA RIBEIRO PAULINO, Advogado: Dr. José Salomão Neto, Advogado: Dr. Hílquias Araújo Garcia, ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE



MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 228-48.2016.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrente(s): MKS CALDEIRARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Fabio Freire de Carvalho Matos, Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Agravado(s) e Recorrido(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ana Paula Adao Ferreira Lima, ORIVAL DOS SANTOS CARRARA, Advogada: Dra. Thiara Bastos Santana de Araújo, VACUM CLEANER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Advogado: Dr. Izabel Batista Urpia, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "grupo econômico - configuração"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista especificamente quanto ao tema "grupo econômico - configuração"; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 2.º, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a 2.ª reclamada - MKS CALDEIRARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - do polo passivo da presente ação. **Processo: RR - 10411-03.2015.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Recorrido(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, MARCONI SMITH REZENDE JUNIOR, Advogado: Dr. Bruno Campos Freitas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de agravo de instrumento da segunda reclamada (CEMIG) para processar o recurso de revista; II - conhecer em parte do recurso de revista da segunda reclamada por má-aplicação da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o reconhecimento da ilicitude da terceirização, tornando-se inviável a isonomia salarial entre o reclamante e os empregados da empresa tomadora dos serviços (CEMIG), bem como o pagamento de qualquer verba que tenha como fundamento a ilicitude do contrato de terceirização. Mantida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada sobre as demais verbas. **Processo: Ag-AIRR - 10685-54.2019.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, Advogada: Dra. Pollyana da Silva Alcântara, Advogado: Dr. Juliana Melissa Lucas Vilela e Melo, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): JANINA SOARES COSTA, Advogado: Dr. Renato Ferreira Pimenta, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. **Processo: Ag-RRag - 32-82.2011.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Coelho, Procuradora: Dra. Edelamare Barbosa Melo, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: RR - 1001738-06.2016.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MASAO OKAZAKI, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Recorrido(s): AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Giacomini Cardoso, Advogado: Dr. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, ASTER PETROLEO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Advogado: Dr. Adnan Issam Mourad, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa falou pela parte AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A E OUTROS. Observação 2: o Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky falou pela parte MASAO OKAZAKI. **Processo: RR - 11126-06.2013.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s):



CRISTIANO ANSELMO CAMARGOS, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, PROEMA AUTOMOTIVA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Dheronville Pires, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando o acórdão regional à tese de caráter vinculante fixada pela Suprema Corte, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E e juros de mora, na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), ressaltados e, portanto, reputados válidos, todos os pagamentos realizados em que utilizada a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, nos termos do julgamento proferido nas ADCs 58 e 59 e ADIs 6021 e 5867, especificamente quanto ao item (i) da modulação de efeitos. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1564-57.2017.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CARLSON SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo réu e, no mérito, em juízo de retratação previsto no art. 1.021, § 2º, do Código de Processo Civil, dar-lhe provimento para melhor análise do recurso de revista interposto pelo autor; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo autor. Observação 1: a Dra. Priscilla Horta do Nascimento, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 450-57.2017.5.23.0041 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Thaylise Campos Coleta de Souza Zaffani, Agravado(s): AGROPECUARIA PRINCESA DO ARIPUANA LTDA., Advogada: Dra. Giovanna Prati de Aguiar Grossi Dias, BRUNO PIRES XAVIER, Advogado: Dr. José Guilherme Júnior, BX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. José Guilherme Júnior, CYRO PIRES XAVIER, Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. José Guilherme Júnior, GLAUCIA PIRES XAVIER CARDONE, Advogado: Dr. José Guilherme Júnior, Advogado: Dr. Rogério Rodrigues Guilherme, ROSANA SORGE XAVIER, Advogada: Dra. Fernanda Alves Cardoso Cavalari, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gomes, SANTA LAURA VICUNA - FAZENDAS REUNIDAS LTDA, Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, SEBASTIAO DOUGLAS SORGE XAVIER, Advogado: Dr. Marcos Lombardi Sant'Anna, SILVIA MARGARIDA AMERICO PIRES XAVIER, Advogado: Dr. José Guilherme Júnior, SSB - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Alves Cardoso Cavalari, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gomes, SUSETE JORGE XAVIER, Advogada: Dra. Giovanna Prati de Aguiar Grossi Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: o Dr. Almir Pazzianotto Pinto, patrono da parte SANTA LAURA VICUNA - FAZENDAS REUNIDAS LTDA, esteve presente à sessão. Observação 2: A Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, esteve presente a sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1209-15.2015.5.22.0107 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Embargado(a): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, CONSTRUTORA MONTTAURO LTDA., CRW SERVIÇOS E ESCAVAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alex Faturi Delevatti, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, Procuradora: Dra. Pollyanna Sousa Costa Tôrres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da



causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 11463-70.2015.5.18.0006 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Assistente Simples: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS - ABRASCE, Agravante(s): PORTAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Telho Corrêa Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Tadeu de Abreu Pereira, patrono da parte PORTAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 21006-05.2016.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SHARIANE SELEPRIN DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Jaenisch Martini, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procuradora: Dra. Tatiana Silva de Bona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 128-68.2019.5.23.0008 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LORRAYNE CAROLINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Edilson Monteiro dos Santos, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Cristina Caputi de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann juntará voto convergente. **Processo: Ag-AIRR - 11234-05.2015.5.15.0068 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Agravado(s): IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000180-51.2019.5.02.0713 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JOSENILDO OLIVEIRA DIAS PAIXAO, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor análise do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, em observância da decisão vinculante proferida pelo STF na ADI 5.766/DF, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir os honorários advocatícios de sucumbência. **Processo: RR - 1367-98.2016.5.06.0101 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SARAH SIQUEIRA PESSOA DE MELO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Peixoto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento com relação ao tema "Negativa de prestação jurisdicional", para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CRFB (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do feito à Corte Regional de origem, para que haja pronunciamento expresse a respeito da existência de normas regulamentares e outras provas documentais e orais que demonstrem a extensão do direito ao intervalo de 10 (dez) minutos a cada 50 (cinquenta) minutos trabalhados, previsto em norma coletiva, aos empregados caixas da ré,



independentemente da quantidade e frequência de inserção de dados. **Processo: ED-Ag-AIRR - 84-63.2019.5.08.0106 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: LUIZ MARIO DOS SANTOS LISBOA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo interno para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1000030-36.2015.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ADELINO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Procuradora: Dra. Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000023-72.2020.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Lourenço Bugiga, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, JOSE EDNALDO MISSIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Silvio Cesar Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12481-63.2017.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JOSE AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Prado Raulickis, Agravado(s): VULCABRÁS/ AZALÉIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Suspende o registro Segredo de Justiça a minguada de previsão legal, nos termos do art.5º, LX da Constituição Federal e art. 4º do Ato nº 589 SEGJUD.GP de 30/08/2013. **Processo: Ag-AIRR - 11546-11.2018.5.15.0024 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Agravado(s): CARLOS DOS REIS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10769-91.2018.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Hélia Rubia Giglioli, Agravado(s): ROSELI DE ARAUJO, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10740-70.2017.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Luiz Pansani Junior, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO ARTIGIANI, Advogado: Dr. Luiz Mario Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10679-65.2014.5.15.0086 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Agravado(s): MARIANA DE FÁTIMA SGARIBOLDI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1645-65.2017.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JULIA DENIZE GOMES VITAL, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1616-03.2012.5.06.0291 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JOSÉ FELICIANO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1191-06.2011.5.03.0093 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EXPRESSO SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Vinícios Leôncio, Advogada: Dra. Maria Cleusa de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 519-03.2016.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Sosnowij da Silva, Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Advogada: Dra. Lucimeire Menezes Teles, Agravado(s): GILTON SANTOS PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Emanuelle Lima Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 1001295-91.2019.5.02.0007 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Recorrente(s): ELISANGELA DINIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Murillo Grande Borsato Alcântara, Advogado: Dr. Alexandre Manoel Galves de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CIRCULO MILITAR DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Armando Guinezi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o julgamento do recurso de revista em relação ao tema "Honorários advocatícios"; III - conhecer do recurso de revista, em observância da decisão vinculante proferida pelo STF na ADI 5.766/DF, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir os honorários advocatícios de sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 10222-03.2019.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Jerfeson Evangelista Bento dos Santos, Procurador: Dr. Bráulio Lisboa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 1998800-61.2007.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): ADELINO ZANELLA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando o acórdão regional à tese de caráter vinculante fixada pela Suprema Corte, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E e juros de mora, na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), ressaltados e, portanto, reputados válidos, todos os pagamentos realizados em que utilizada a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, nos termos do julgamento proferido nas ADCs 58 e 59 e ADIs 6021 e 5867, especificamente quanto ao item (i) da modulação de efeitos. **Processo: Ag-RRag - 599-86.2013.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGÉLICA CRISTINA SANDER E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s):



HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista do reclamado, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de periculosidade e, por conseguinte, julgar improcedente a pretensão veiculada na presente Reclamação Trabalhista. Prejudicada a apreciação do outro capítulo recursal veiculado no apelo patronal e do Agravo Interno dos reclamantes. Invertidos os ônus da sucumbência, dispensados os reclamantes do recolhimento das custas processuais, por serem beneficiários da gratuidade da justiça. **Processo: RR - 527-18.2014.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Recorrido(s): ANTÔNIO WILSON GOMES BARBOSA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10780-47.2015.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MYCHELLE BARBOSA MARQUES, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1808-73.2012.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): ARNALDO CAMARGO ROSA, Advogada: Dra. Neila Maria Fernandes da Rocha, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-AIRR - 10302-79.2014.5.15.0091 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Louise Helene de Azevedo Teixeira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogado: Dr. Igor Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Impedido o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-AIRR - 10450-58.2014.5.15.0037 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE LOURENÇO, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Impedido o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-AIRR - 363-58.2012.5.24.0006 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Agravado(s): KIYOMI WILSON, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 73100-90.2008.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CLÁUDIO PROVENSI, Advogado: Dr. Cleber Dalla Colletta, Embargado(a): GASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio Martins da Silva, Advogado: Dr. Yuri Vaz e Silva Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Impedido o Exmo. Ministro Hugo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Carlos Scheuermann. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma